



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CONTRATO N.º 019/ 2014 – PMM**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PMM**

**PROCESSO N.º 035/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no **CNPJ N° 76.017.466/0001-61**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 91.595.678/0003-81**, com sede a BR 376, nº 2624, KM 11, bairro Campina, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador do RG n.º 02241502501 e inscrito no CPF n.º 000.598.210-35 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SERV	Realização de revisão preventiva de 3.750 horas na máquina Pá Carregadeira DOOSAN DL200 em uso pela Secretaria de Obras. Sendo que todas as despesas com deslocamento de técnicos, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. Garantia mínima de 90 dias.	874,40	874,40
02	1	UND	Filtro motor - Cód. 400508-00036IP	211,25	211,25
03	1	UND	Filtro Combustível- Cód: 40040300126IP	105,63	105,63
04	1	UND	Pré Filtro Combustível - Cód:K1006530	162,88	162,88
05	1	UND	Óleo TDX 15. - 72514376	349,56	349,56
06	2	UND	Óleo Pré TDX - TDX 4L4376	98,75	197,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.901,22</b>
--	--	--	--	--------------	--------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias após emissão de Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras

11.01 Gabinete do Secretário

15.451.0452.2028 Manut Ativ Secretaria 1594

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.19.99 Outros serv Manut Conserv Veículos 1606 (Fonte 0)

1539–3.3.90.3000 Mat Consumo 3.3.90.30.39.99 Outros Mat Manut Veículos 1555 (Fonte 0)

Reservas de Saldo nºs 534 e 535

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.901,22 (um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Matinhos, 20 de fevereiro de 2.014.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Jefferson da Silva Recus  
CPF nº 000.598.210-35  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_